

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 133/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

Considerando que os atos que acarretam inclusão, exclusão ou alteração de numerário na folha de pagamento de pessoal devem ser encaminhados à Coordenadoria de Pagamento até o quinto dia de cada mês;

Considerando o Processo Administrativo – SisDoc nº 8414/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Os expedientes referentes à indicação para cargo em comissão e função comissionada, bem como os de substituição de cargo em comissão e de função comissionada devem ser enviados à Divisão de Informações Funcionais, via SisDoc, impreterivelmente, até o dia 28 de cada mês, a fim de que sejam enviados no prazo regulamentar à Coordenadoria de Pagamento para as providências necessárias.

Art. 2º Os expedientes relativos à frequência dos servidores devem ser remetidos à Divisão de Informações Funcionais, via SisDoc, impreterivelmente, até o primeiro dia útil de cada mês, para as providências regulamentares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 454, de 10 de dezembro de 2012.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 6 de novembro de 2014.

Assinado eletronicamente

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº 1599/2014, Data da disponibilização: 10/11/2014